

Folha nº 100
Enc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

LEI MUNICIPAL DE Nº1.485 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 913 DE 13 DE JUNHO DE 1997 E 1.236 DE 14 DE MAIO DE 2009 E DE 1.468 DE 20 DE AGOSTO DE 2013 E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de São José da Bela Vista - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista-SP **APROVOU e ELA PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:**

ARTIGO 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de São José da Bela Vista-SP

ARTIGO 2º - Ao Conselho ora instituído compete:

1. Estabelecer diretrizes para a política agrícola Municipal;
2. Promover a integração dos vários seguimentos do setor agrícola, vinculados á produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
3. Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e anualmente o Programa de Trabalho e acompanhar a sua execução;
4. Manter intercâmbio com os Conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
5. Assessorar o poder Executivo em matérias relacionadas á agropecuária e ao abastecimento alimentar;
6. Instituir o cadastro dos produtores rurais do município.

ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de desenvolvimento Rural será constituído de 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) suplentes, sendo:

- I- 01(um) representante titular e 01(um) suplente da Prefeitura Municipal;
- II- 01(um) representante titular e 01(um) suplente da Cultura Cafeeira;
- III- 01(um) representante titular e 01(um) suplente do Bairro do Buritizinho;
- IV- 01(um) representante titular e 01(um) suplente da Pecuária de Leite;
- V- 01(um) representante titular e 01(um) suplente da Agricultura Familiar;
- VI- 01(um) representante titular e 01(um) suplente da Cultura Canvieira;

Folha nº 10
Enc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

- VII- 01(um) representante titular e 01(um) suplente do Meio Ambiente;
- VIII- 01(um) representante titular e 01(um) suplente dos Bairros Buriti e Cantagalo;
- IX- 01(um) representante titular e 01(um) suplente da Associação dos Produtores Rurais de São José da Bela Vista.

§ 1º - Os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo;

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 04 (quatro) anos, facultada a recondução.

§ 3º - Fica mantido o Regimento Interno já constituído, permanecendo válidos seus dispositivos e em sendo necessário que seja adequado a presente Lei Municipal nos termos Regimentais.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas com o orçamento vigente de 2.013, suplementado se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
Em, 03 de Dezembro de 2013.

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

Folha nº 108
Etc.

Ofício nº038/2013
São José da Bela Vista 04/12/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
PROTOCOLO N.º 161
ENTRADA 04/12/2013
PROCURAR: [assinatura]
ENC. PROTOCOLO

Senhor presidente:

Segue em anexo cópia da Lei Municipal de nº1.485 de 03/12/2013 devidamente sancionada e para as providências pertinentes.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ DARINI BATISTA
Secretário de Comunicação Institucional e Social

Ao Exmo.Sr.

CARLOS CESAR BERTELI
MD.Presidente da Câmara Municipal de
São José da Bela Vista-SP